**Projeto de LeI nº. 11/2023**

**INCLUI DISPOSITINO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.589 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor

 FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso IV no Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de março de 2008, com a seguinte redação:

 *“ Art. 1º...*

*Parágrafo Único....*

*I*

*II...*

*III...*

*IV - Poderá também oferecer educação profissional abrangendo os cursos e programas técnicos de nível médio e tecnológico.”*

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI**

**EM 30 DE JANEIROEMBRO DE 2023**

 **ADILSON ADAM BALESTRIN**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2023**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores:**

Com o presente, encaminhamos a Vossas Excelências, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que visa a inclusão de dispositivo na Lei Municipal nº 2.589, de 27 de março de 2008, Lei de criação do Polo Educacional de Seberi.

Visa o presente Projeto de Lei oportunizar a oferta de Cursos técnicos de nível médio e tecnológico, além dos cursos superiores.

Nosso município vive um momento de desenvolvimento acelerado aonde os cursos técnicos de nível médio e tecnológico possuem extrema relevância para a inserção de jovens e adultos do município e da região no mercado de trabalho, visando a oportunidade de preenchimento das vagas existentes, em especial àquelas que exigem qualificação específica.

Nesse sentido, contando com a costumeira compreensão de Vossas Excelências, entendendo que é de suma importância a aprovação da presente preposição, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta.

Atenciosamente

**ADILSON ADAM BALESTRIN**

**Prefeito Municipal**